



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO Protocolo nº 10169/22 Coren-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

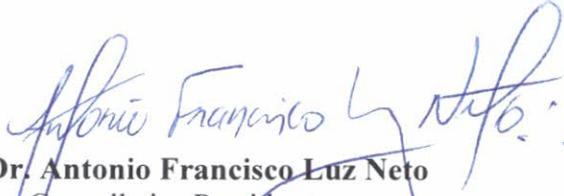
Art. 1º - Designar o Conselheiro **Sr. Wendel Marcos Alves – Coren – PI nº 387.606-TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, sobre suposta negligência em aplicação de medicação sem prescrição médica, erro de conduta e falta de comunicação durante a ocorrência de atendimento ao paciente.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designado no art. 1, fará jus ao recebimento de 02 (dois) Auxílios Representação para emissão de parecer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de outubro de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF